

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 2681, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RANIERI I", de propriedade de RAINERI ADÃO AZEVEDO e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, relativo ao lote objeto da matrícula nº 9.255, do CRI de Ibaity-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal nº 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) **220 de 27.01.2025**, tendo como Requerentes **RANIERI ADÃO AZEVEDO, inscrito no CPF nº 005.365.529-08 e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 033.713.349-77**, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RANIERI"** de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 05, da quadra n. 105, no conjunto Residencial Guilherme Meyer, com área de 350,00m², em Ibaity – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe nº 9.255 do **CRI Ibaity**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituírem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edilício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaity, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaity/PR, do denominado **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RANIERI"**, de propriedade de **RANIERI ADÃO AZEVEDO, inscrito no CPF nº 005.365.529-08 e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 033.713.349-77**, relativo ao lote objeto da **matrícula 9.255, do CRI Ibaity**, a fim de abrigar aludido condomínio,

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR;

a) UNIDADE 01: De frente para a Rua Marcolino Cipriano, placa predial nº 10, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 60,72 m², área real privativa de 70,00 m², área total correspondente de 70,00 m², fração ideal do solo de 0,7075, sendo 0,200 exclusivos da unidade, 0,4992 exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 247,63 m², sendo 70,00 m² exclusivos da unidade, 174,71 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 2,92 m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0314.0169.001- Inscrição do Imóvel: 483398.

Matrícula no CRI: 9.255.

b) UNIDADE 02: De frente para a Rua Marcolino Cipriano, placa predial nº 10-A, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 51,54 m², área real privativa de 60,17 m², área total correspondente de 60,17 m², fração ideal do solo de 0,2925, sendo 0,1719 exclusivos da unidade, 0,1008 exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0198 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 102,37 m², sendo 60,17 m² exclusivos da unidade, 35,27 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,93m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0314.0169.002- Inscrição do Imóvel: 438120.

Matrícula no CRI: 9.255.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).



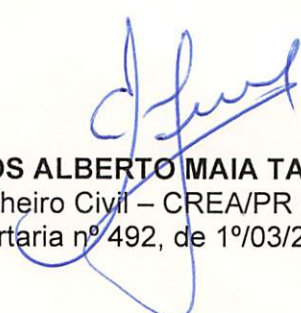
ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2681, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL RANIERI I", de propriedade de RAINERI ADÃO AZEVEDO e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, relativo ao lote objeto da matrícula nº 9.255, do CRI de Ibaiti-PR.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado(s) sob nº(s) 220 de 27.01.2025, tendo como Requerentes RANIERI ADÃO AZEVEDO, inscrito no CPF nº 005.365.529-08 e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 033.713.349-77, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL RANIERI" de propriedade da requerente, implantado sobre o lote n. 05, da quadra n. 105, no conjunto Residencial Guilherme Meyer, com área de 350,00m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe nº 9.255 do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularizar eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituam;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)" ; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL RANIERI", de propriedade de RAINERI ADÃO AZEVEDO, inscrito no CPF nº 005.365.529-08 e INDIANARA LORENTE AZEVEDO, inscrita no CPF nº 033.713.349-77, relativo ao lote objeto da matrícula 9.255, do CRI Ibaiti, a fim de abrigar aludido



condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR;

a) UNIDADE 01: De frente para a Rua Marcolino Cipriano, placa predial nº 10, unidade a direita de quem da rua olha, com área útil de 60,72 m², área real privativa de 70,00 m², área total correspondente de 70,00 m², fração ideal do solo de 0,7075, sendo 0,200 exclusivos da unidade, 0,4992 exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0083 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 247,63 m², sendo 70,00 m² exclusivos da unidade, 174,71 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 2,92 m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0314.0169.001- Inscrição do Imóvel: 483398.

Matrícula no CRI: 9.255.

b) UNIDADE 02: De frente para a Rua Marcolino Cipriano, placa predial nº 10-A, unidade a esquerda de quem da rua olha, com área útil de 51,54 m², área real privativa de 60,17 m², área total correspondente de 60,17 m², fração ideal do solo de 0,2925, sendo 0,1719 exclusivos da unidade, 0,1008 exclusivos de jardim, quintal e estacionamento, e 0,0198 de uso comum para lazer e passagens, quota do terreno de 102,37 m², sendo 60,17 m² exclusivos da unidade, 35,27 m² para uso exclusivo de jardim, quintal e estacionamento, e 6,93m² de uso comum para lazer e passagens.

Indicação Fiscal: 01.00.002.0314.0169.002- Inscrição do Imóvel: 438120.

Matrícula no CRI: 9.255.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (14.04.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 02/01/2025

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000